



Lei nº. 1.465, de 06 de março de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de parceria de ações de serviços públicos com o município de Candeias, objetivando a apreensão de animais de pequeno porte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de parceria de ações de serviços públicos com o município de Candeias, objetivando a apreensão de animais de pequeno porte.

Parágrafo Único. O convênio autorizado neste artigo poderá ser celebrado com outro município, se for de interesse da administração.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

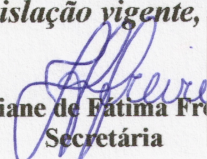
Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, aos 06 de março de 2006.


LILIANE AVELAR SENA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal para conhecimento do público, conforme determina a Legislação vigente, em 06 de março de 2006.


Josiane de Fátima Freire
Secretária